

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO

Edital Ref.^a ISCAP-11/2023

Abertura de concurso documental interno de promoção para um lugar de professor coordenador para a área científica de Economia

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), homologados pelo Despacho n.º 15834/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 132, de 10 de julho de 2009, torna-se público que, por meu despacho de 31 de janeiro de 2023, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital no Diário da República, concurso interno de promoção para um lugar de Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Economia, nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro (Regime Jurídico dos Concursos Internos de Promoção a Categorias Intermédias e de Topo das Carreiras Docentes do Ensino Superior e da Carreira de Investigação Científica) e do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto (Regulamento dos Concursos do Instituto Politécnico do Porto), Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 54, de 17 de março de 2011.

1 - Local de trabalho - O local de trabalho é o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, sito na Rua Jaime Lopes Amorim, s/n, 4465-004 São Mamede de Infesta.

2 - Número de postos de trabalho a ocupar — 1

3 - Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir - Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 - Caracterização do conteúdo funcional - Ao professor coordenador compete, para além das funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, desenvolver atividades de coordenação intersectorial.

5 - Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

a) A admissão administrativa ao concurso depende do cumprimento cumulativo dos requisitos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, sem prejuízo dos

requisitos previstos no ECPDESP e no Regulamento dos Concursos do Instituto Politécnico do Porto, podendo ser opositores ao concurso os professores adjuntos com contrato por tempo indeterminado com o ISCAP, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental (n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do DL n.º 112/2021, de 14/12), e que cumulativamente:

b) Sejam titulares do grau de doutor ou de título de especialista, obtido há mais de cinco anos na área ou área afim para que é aberto o concurso (artigo 19.º do ECPDESP);

c) Pertencam ao mapa de pessoal docente da Unidade Orgânica em que é aberto o concurso para a categoria de professor coordenador e estejam integrados na área científica de Economia (n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do DL n.º 112/2021, de 14/12).

6 - Aprovação em mérito absoluto

Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas por incumprimento do previsto no número anterior, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

A aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da posse de um currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área científica para a qual foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, tal como documentados na informação apresentada a concurso.

Para efeitos da avaliação a que se refere o ponto anterior, a aprovação fundamentada em mérito absoluto dos candidatos dependerá da observância de requisitos de natureza qualitativa e quantitativa, fixados em conformidade com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro.

Podem ser opositores ao concurso os candidatos que cumpram obrigatoriamente um critério, dos critérios globais seguintes:

1. Ter obtido, em pelo menos um período de avaliação docente, a classificação de excelente na avaliação de desempenho docente no ISCAP; ou
2. Ter publicado três artigos em revistas científicas indexadas, Q1 e Q2, em Journal of Citation Reports (JCR), com fator de impacto da Web of Science (WoS), na área onde é aberto o concurso e ter publicado 1 livro pedagógico com ISBN com conteúdos da área e ter participado em órgãos de gestão de instituições de Ensino Superior Politécnico.

Além do critério anterior, os candidatos deverão cumprir mais dois critérios específicos dos quatro seguintes:

1. Ter publicado pelo menos 5 publicações científicas internacionais com revisão por pares em revistas ou atas de conferencia indexadas em WoS ou Scopus.
2. Ter publicado pelo menos 10 artigos em revista/conferência com arbitragem científica.
3. Ter publicado pelo menos um livro/2 capítulos com ISBN com temas lecionados na área científica do concurso.
4. Ter participado na gestão institucional em cargos relevantes para o ISCAP.

7. Aprovação em mérito relativo

Aos candidatos aprovados em mérito absoluto é efetuada, para efeitos de seleção, a avaliação curricular de acordo com os critérios de avaliação de mérito relativo constantes na tabela 1.

Tabela 1- Critérios de avaliação do mérito relativo

Vertentes	Peso	Critérios	Pesos
7.1 Atividade Técnico-Científica	P1=35%	C11 – Produção científica e técnica na área para a qual é aberto o concurso, sob a forma de livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas internacionais e nacionais, indexados à WoS ou Scopus ou a outras bases de dados. (Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade, a qualidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o grau de internacionalização e a relevância para a área científica na qual é aberto o concurso).	P11=25%
		C12 – Produção científica e técnica na área para a qual é aberto o concurso, sob a forma de comunicações publicadas em atas, em conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas e outros fóruns científicos. (Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade, a qualidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o âmbito nacional/internacional e a relevância para a área científica na qual é aberto o concurso).	P12=15%
		C13 – Coordenação e participação em projetos de investigação nacionais e internacionais com financiamento: qualidade e quantidade de projetos científicos que coordenou, em que participou, sua responsabilidade na equipa, financiado numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. (Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto e aos projetos realizados).	P13=15%
		C14 – Participação em comissões científicas e editoriais de conferências e publicações científicas. Participação como <i>referee</i> interno ou externo no processo de revisão por pares	P14=5%

		de publicações científicas (ex. conferências, colóquios, revistas).	
		C15 – Participação em centros, grupos e linhas de investigação. (Na avaliação deste parâmetro deverá ser tido em consideração o tipo de envolvimento do investigador, enquanto coordenador, participante, membro de comissão executiva ou científica, bem como o carácter nacional ou internacional do centro e a relevância para a área científica na qual é aberto o concurso).	P15=5%
		C16 – Orientação de dissertações, projetos e estágios de mestrado ou doutoramento (concluídos).	P16=15%
		C17 – Arguição em júris de dissertação/projeto/relatório de mestrado, doutoramento, provas de especialista ou de agregação	P17=10%
		C18 – Outras atividades técnico-científicas relevantes, nomeadamente ter aprovação em provas de agregação na área	P18=10%
7.2 Atividade Pedagógica	P2=35%	C21 – Experiência profissional docente na área científica em que é aberto o concurso (número de anos letivos).	P21=25%
		C22 – Lecionação de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos. (Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas, bem como o respetivo ciclo de estudos).	P22=15%
		C23 – Orientação de estágios/projetos curriculares enquadrados em ciclos de estudos conferentes de grau, exceto mestrados.	P23=10%
		C24 – Coordenação de grupos disciplinares e regência de unidades curriculares tendo em conta a sua diversidade.	P24=15%
		C25 – Participação na reestruturação de planos de estudos, criação/reestruturação de programas de unidades curriculares, bem como promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo conferentes de grau. (Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das atividades).	P25=10%
		C26 – Publicações pedagógicas, nomeadamente manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico.	P26=15%
		C27 – Outras atividades pedagógicas relevantes.	P27=10%
7.3 Atividade Organizacional	P3=30%	C31 – Exercício de cargos de gestão em órgãos de instituições de ensino superior. (Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o tempo, a relevância e a diversidade dos cargos).	P31=25%
		C32 – Direção de curso e coordenação de estruturas. (Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o tempo, a relevância e a diversidade dos cargos).	P32=15%

	C33 – Participação em júris ou em comissões institucionais, incluindo as comissões de avaliação institucional para a criação/acreditação de cursos de diferentes ciclos de estudos conferentes de grau.	P33=10%
	C34 – Participação em júris ou procedimentos de contratação e promoção de pessoal docente e investigador.	P34=10%
	C35 – Atividades de extensão da instituição como forma de apoio ao desenvolvimento da sociedade, incluindo formação, consultadoria e intervenção na área científica para a qual é aberto o concurso.	P35=25%
	C36 – Outras atividades organizacionais relevantes.	P36=15%

Em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento dos Concursos do Instituto Politécnico do Porto, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelo júri no parâmetro referido no ponto 7.2., tabela 1, deste Edital.

8 - Funcionamento do Júri

8.1 - Pontuação dos candidatos

Cada membro do júri faz a sua apreciação fundamentada, pontuando cada um dos candidatos em relação a cada vertente, numa escala de 1 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente (ponto 7, tabela 1), com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

8.2 - Resultado Final

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato, por cada membro do júri, é a média ponderada das várias vertentes curriculares, ponderados os respetivos critérios, ou seja:

$$RF = P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14+C15*P15+C16*P16+C17*P17+C18*P18)+ P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24+C25*P25+C26*P26+C27*P27)+P3*(C31*P31+C32*P32+C33*P33+C34*P34+C35*P35+C36*P36)$$

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 8.4.

Esta avaliação é acompanhada por uma avaliação qualitativa fundamentada dos candidatos, em relação a cada vertente e respetivos critérios, explicitando as pontuações atribuídas.

8.3 - Deliberações do júri

Qualquer deliberação resultará dos artigos 11.º e seguintes do Regulamento dos Concursos do Instituto Politécnico do Porto, aplicável por força do artigo 29.º-A do ECPDESP que determinou a aprovação daquele com vista à execução das suas normas, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Em consequência, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento dos Concursos do Instituto Politécnico do Porto, o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

8.4 - Metodologia de seriação

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se o seguinte:

- a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;
- b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado na respetiva posição e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;
- c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;
- d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;
- e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;
- f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois ou mais candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

9 - Participação dos interessados e decisão

a) O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 27.º do Regulamento dos Concursos do Instituto Politécnico do Porto;

b) Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 - Prazo de decisão final

10.1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas;

10.2 - O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado pelo Presidente do júri quando o elevado número de candidaturas e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 - O sistema de avaliação de classificação final consta da primeira ata do júri e encontra-se disponível para consulta dos interessados.

12 - Por deliberação do júri do concurso não haverá audições públicas.

13 - É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - Forma de apresentação da candidatura

15.1 - A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de trinta dias úteis, a contar da publicação do presente edital em Diário da República, e, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, que se encontra disponível em <https://portal.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal/>, e submissão até ao termo do prazo fixado em conjunto com os restantes documentos obrigatórios. As candidaturas enviadas através de correio eletrónico, ou por qualquer outra via que não a determinada, serão

liminarmente excluídas.

15.2 - A candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de:

- a)** Formulário eletrónico de candidatura ao procedimento concursal;
- b)** Curriculum vitae detalhado, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes dos pontos 6 e 7 do presente edital. O curriculum vitae deverá ser, também, datado, assinado e submetido em suporte digital no formato PDF;
- c)** Um exemplar da documentação comprovativa do curriculum vitae, em suporte digital no formato PDF;
- d)** Cópias digitais dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos no n.º 5 do presente edital e para os candidatos de nacionalidade estrangeira cópia de documentos equivalentes;
- e)** Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.
- f)** Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes;
- g)** Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado.

15.3 - O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 15.2 determinam a exclusão da candidatura.

16 - Elementos do Curriculum Vitae

Do Curriculum Vitae deverão constar: **a)** Identificação completa; **b)** Indicação de morada, telefone e endereço eletrónico; **c)** Categoria e área científica em que se encontra integrado na instituição; **d)** Especificidade adequada à área disciplinar para que foi aberto o concurso; e **e)** Avaliação curricular, de acordo com os critérios de avaliação de mérito relativo constantes no ponto 7, tabela 1.

O Curriculum Vitae deve ser organizado de acordo e na ordem dos critérios de avaliação constantes no ponto 7, tabela 1, deste edital e apresentar um anexo com as evidências do cumprimento dos requisitos para aprovação em mérito absoluto (ponto 6.)

17 - A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Prof. Doutor Manuel Fernando Moreira da Silva, Presidente do ISCAP. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o mesmo será substituído pela Prof.^a Doutora Maria José Angélico Gonçalves, Presidente do Conselho Técnico-Científico do ISCAP.

Vogais:

- Prof.^a Doutora Maria Clara Dias Pinto Ribeiro, Professora Coordenadora do ISCAP
- Prof.^a Doutora Maria da Conceição de Castro Sousa Nunes, Professora Coordenadora do ISCAP
- Prof. Doutor Orlando Manuel da Costa Gomes, Professor Coordenador Principal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa
- Prof.^a Doutora Maria Isabel Namorado Clímaco, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra
- Prof. Doutor Nuno Carlos Prazeres Marques Leitão, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Santarém
- Prof. Doutor Vasco Raul Barrote Rodrigues, Professor Associado da Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica

18 - O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

- a)** Na 2.^a série do Diário da República;
- b)** No sítio da Internet do ISCAP, www.iscap.ipp.pt (<https://www.iscap.ipp.pt/documentos-publicos/procedimentos-concursais/a-decorrer/a-decorrer>).

São Mamede de Infesta, em 22 de maio de 2023 - O Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Professor Doutor Manuel Moreira da Silva